PARECER COMITÉ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos e, de acordo com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Municipal 145, de 06 de outubro de 2020 e Decreto Municipal 150, de 14 de outubro de 2020, reuniu-se por diversas vezes no mês de novembro/2020 para avaliar os inscritos no Chamamento Público e também as documentações, quanto a sua conformidade em relação ao objeto:

O Chamamento tem por finalidade o Incentivo aos Espaços Culturais e artistas do Município de Entre-ljuís, em decorrência das atividades culturais paralisadas desde março do corrente ano.

A Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas a apoio ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo <u>Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020</u>, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2020.

O Decreto 145, de 06 de outubro de 2020, Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Entre-ljuís - RS, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

O Decreto Municipal 150, de 14 de outubro de 2020, declara do estado de calamidade pública no município de Entre-ljuís.

A Lei Municipal nº 3.397, de 17 de novembro de 2020, institui o Programa de Apoio e Financiamento a Cultura no Município de Entre-ljuís/RS, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.

O Processo de Licitação Constitui o seguinte objeto:

- Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para pagamento de subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas

atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e para premiação de iniciativas culturais promovidas por Espaços Culturais e Artistas do município de Entre-Ijuís - RS.

Devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no Edital e se atentar aos anexos utilizados em acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

As despesas devem ser as que ocorreram durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo 6/2020, isto é, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020.

Os proponentes inscritos nos subsídios e prêmios cumprem as condições por meio de consulta, quanto à legalidade:

- a base de dados do Ente Local;
- a bases de dados do seu respectivo Estado;
- a base de dados federais;
- ao Sistema de Auxílio Emergencial da cultura.

Quanto à contrapartida deverá realizar atividades gratuitas destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou outros em espaços públicos locais. As atividades deverão ocorrer em intervalos regulares. Mediante a retomada da atuação dos beneficiados, assim como em cooperação e planejamento definido com o Município.

Os beneficiários de subsídio deverão apresentar ao Município, em até 120 dias, contados a partir da data de recebimento da última parcela do subs ídio, prestação de contas que comprove os recursos recebidos que foram utilizados para pagar despesas relativas à manutenção das atividades culturais.

Os beneficiários de prêmios deverão apresentar ao Município, em até 120 dias, contados a partir da data de recebimento do prêmio, relatório de execução que comprove os recursos recebidos que foram utilizados para pagar despesas relativas à manutenção das atividades culturais.

Nesse sentido, após análise, concluímos que os projetos acatados durante o processo licitatório encontram-se aptos de aprovação, sendo que contemplam e abrangem a manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que

possam ser transmitidas pela internet ou por meio de redes sociais nos meses subsequentes.

Ainda, de acordo com art. 7º da Lei Municipal nº 3.397/2020, o Comitê Municipal de implementação de ações culturais, observou e julgou todos os projetos mencionados na ata da reunião para análise de documentos, com base nas cláusulas obrigatórias do edital, sendo que foram preenchidos todos os requisitos legais e formais.

Dessa forma, este Comitê se manifestou da seguinte forma:

• para a **PREMIAÇÃO DE ARTISTAS** que tiveram suas inscrições admitidas para a concessão:

PROPONENTE	CPF	DECISÃO DO COMITÊ
SÍLVIO CESAR MARTINS DOS SANTOS	945.383.280-49	ADMITIDA
JOEL CORTES PEDROSO	027.050.890-20	ADMITIDA
ELDO VALTER PENNING	581.258.330-72	ADMITIDA
NOEMI LUZ DA SILVA	923.404.660-91	ADMITIDA
JOÃO RICARDO DA SILVA	232.088.050-04	ADMITIDA
ZOLANDIA FERREIRA DA SILVA	408.444.124-49	ADMITIDA

 para a PREMIAÇÃO DE ARTISTA que teve sua inscrição NÃO admitida para a concessão:

PROPONENTE	CPF	DECISÃO DO COMITÊ
MÁRCIA ANDREA HAACK	702.708.480-53	NÃO ADMITIDA

• Para **SUBSÍDIO DE ESPAÇOS CULTURAIS** que tiveram suas inscrições admitidas para a concessão:

PROPONENTE	CNPJ	DECISÃO DO COMITÊ
CTG O GRITO DE SEPÉ	89.932.479/0001-08	ADMITIDA
CTG PASSO DO IJUÍ	94.448.685/0001-87	ADMITIDA

 para PREMIO DE ESPAÇOS CULTURAIS que tiveram suas inscrições admitidas para a concessão:

PROPONENTE	CNPJ	DECISÃO DO COMITÊ
CTG O GRITO DE SEPÉ	89.932.479/0001-08	ADMITIDA
CTG PASSO DO IJUÍ	94.448.685/0001-87	ADMITIDA

Para finalizar, o Comitê ainda fez referência ao art. 8, da Lei Municipal nº 3.397/2020, no sentido de que a Administração adote o procedimento de liberação dos repasses dos subsídios através de três (3) parcelas retroativas aos meses de outubro/novembro/dezembro.

Nada mais havendo a relatar, na manhã do dia 20 de novembro de 2020, dá-se por encerrado os trabalhos de julgamento dos projetos, sendo que as admissões e não admissões deverão ser publicadas em Jornal e site do Município para divulgação e transparência dos atos. Por fim, segue assinado pelos membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Marta Susana Burkhard da Silva Representante do Departamento de Projetos
Cristiane Jarochesqui
Representante da Procuradoria Jurídica
Tânia Maris Scola - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Thalia Siede Lippestain – Representante do Conselho Municipal de Cultura
Adelar Setin da Silva – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento